

# DECOLONIALIDADE JURÍDICA E DIREITO SOCIOAMBIENTAL: O CASO DO CONSELHO NACIONAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS ENQUANTO ALTERNATIVA AO DESENVOLVIMENTO?<sup>1</sup>

*Gabriel Antonio Silveira Mantelli (FGV Direito SP)*

**Resumo:** Intenta-se compreender a relação entre o direito socioambiental e as teorias pós-coloniais latino-americanas se valendo da interação entre povos e comunidades tradicionais com os aparatos jurídico-estatais brasileiros, em um contexto mais amplo de busca por alternativas ao desenvolvimento. Para tanto, vale-se da revisão bibliográfica e do estudo de caso da formação e atuação do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, incluindo o acúmulo institucional da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Conclusões parciais da pesquisa demonstram que, em relação ao decolonialismo, experiências concretas têm colocado em xeque as formas hegemônicas de organização socioeconômica a que se sujeitaram os povos e os países do Sul Global. No contexto latino-americano, os debates sobre colonialismo do poder e emancipação decolonial e a inserção dessas preocupações nos aparelhos estatais de países como a Bolívia se inserem nesse movimento. Em relação à questão socioambiental, percebe-se que muitos dos fundamentos dessas discussões advêm da necessidade de se repensar a relação sociedade/ambiente e dos cenários de crise humanitária e climática. Nesses casos, direitos socioambientais podem emergir como instrumentos capazes de incluir tais reivindicações sociais e equacionar demandas decolonialmente orientadas.

**Palavras-chave:** direito socioambiental; pós-colonialismo; América Latina; povos e comunidades tradicionais; alternativas ao desenvolvimento

## INTRODUÇÃO: DIREITO DESDE O SUL GLOBAL

Quando me deparei academicamente com a onda de mudanças constitucionais na América Latina, substanciada pela Bolívia (2006-2009) e pelo Equador (2008), logo fui remetido à uma nova gramática oriunda dos movimentos indígenas e ambientais desses territórios. Graças a eles (e elas), a cosmovisão desses povos, em comunhão com determinados preceitos do ambientalismo, acabou refletida nas novas cartas políticas desses países. Esses processos, longe de se caracterizarem como fatos irrelevantes, representam uma guinada bastante interessante e frutífera não só para o direito desses países como para o próprio entendimento do direito como o conhecemos atualmente.

Aqui, nos confrontamos com alguns aspectos interessantes. Primeiro, a emergência de movimentos sociais capazes de se relacionar com as estruturas jurídicas e políticas de seus Estados e efetivarem mudanças reais nos paradigmas jurídicos dessas estruturas. Segundo, o

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no V ENADIR (Encontro Nacional de Antropologia do Direito), no GT 01 - Justiça Restaurativa, Mediação e Administração de Conflitos Socioambientais: interfaces entre Antropologia e Direito.

diagnóstico de que “o que conhecemos atualmente” representa um saber localizado, normalmente eurocêntrico, o que também é confrontado pela gramática desses povos e movimentos sociais. Terceiro, a percepção de que determinados discursos, como o da modernidade e o do desenvolvimento, parecem servir tanto de contraponto quanto de válvula para a busca de alternativas civilizacionais.

Com isso em mãos, tenho buscado compreender de que maneira essa nova gramática, dos povos indígenas e dos movimentos sociais progressistas da América Latina, é refletida nas estruturas jurídicas da nossa região.<sup>2</sup> Tenho especial interesse pela questão socioambiental, não só pela importância da temática em nosso contexto de crise climática e retrocessos político-institucionais no âmbito do direito ambiental, quanto por compreender que, na prática, a gramática do ambientalismo tem muito a contribuir para a formatação de novas estruturas jurídicas.

Nesse trabalho, especificamente me atenho para alguns dos resultados das minhas pesquisas realizadas nos últimos meses. O que busco articular é a relação entre a gramática das abordagens pós-coloniais com a do direito socioambiental quando consideramos a questão do meio ambiente enquanto uma construção cultural localizada.

Em termos metodológicos, esse trabalho se orienta por um olhar contextual e crítico dos temas ora propostos, especificamente do Sul Global (epistemologias do sul), na mesma linha de autores críticos como, por exemplo, no campo do direito e sociedade, faz o colombiano César Rodríguez-Garavito (2015, p. 1) cujo esforço é o de “critically diagnose the study of law in Latin America, and propose new angles from which to view legal thinking”; no campo do direito internacional, faz o indiano Balakrishnan Rajagopal (2000, p. 534) que busca “*de-elitize* international law by writing resistance into it, to make it recognize subaltern voices”; e, no campo da antropologia jurídica, como fazem as brasileiras Thais Colaço e Eloise Damázio (2012, p. 8), que vislumbram sua disciplina “não mais como uma disciplina eurocêntrica fechada em si mesma, mas como um espaço de investigação plural, direcionada principalmente para uma crítica da visão hegemônica do direito”. Fundamentalmente, o trabalho se utiliza de achados presentes na literatura científica, almejando ir a campo para compreender empiricamente o caso escolhido.

---

<sup>2</sup> Tenho clareza que o que proponho se consubstancia em um esforço científico bastante dispendioso, trabalho que venho realizando desde a graduação, quando tive contato com abordagens críticas do direito ambiental, especialmente oriundas do socioambientalismo e dos movimentos de justiça ambiental. Hoje em dia, a pesquisa se dá no âmbito do programa de mestrado em que pesquiso essa temática em diálogo com o pós-colonialismo por meio de metodologias empíricas no campo de direito e sociedade.

## 1. AINDA COLONIAIS? CONTRIBUIÇÕES DO PÓS-COLONIALISMO

A compreensão das teorias pós-coloniais é o primeiro passo que damos dentro da temática proposta, isso porque entendemos que essas contribuições teóricas muito acrescentam ao debate de violências e violações históricas de direitos sofridas por diversas populações, em diferentes épocas, nos países colonizados.

O pós-colonialismo “pode ser visto como uma resistência teórica à amnésia mistificadora das consequências coloniais” (GANDHI, 1988, p. 4, tradução nossa) e como “um projeto disciplinar dedicado à tarefa acadêmica de revisitar, lembrar e, fundamentalmente, interrogar o passado colonial” (GANDHI, 1988, p. 4, tradução nossa). Entre as principais questões das abordagens pós-coloniais, pode-se citar inicialmente quatro. Primeiro, a necessidade de desestabilizar os discursos dominantes da produção intelectual europeia, uma vez que

[p]ostcolonial studies problematize the very ways in which the world is known, challenging the unacknowledged and unexamined assumptions at the heart of European and American disciplines that are profoundly insensitive to the meanings, values and practices of other cultures (MCEWAN, 2008, p. 125).

Segundo, a crítica pós-colonial procura desafiar as experiências de falar e escrever pelas quais os discursos dominantes surgem. Práticas como a de denominar grandes parcelas do planeta como “Terceiro Mundo” e “países subdesenvolvidos” não são entendidas como condutas inocentes, porém integrantes de uma forma de compreender o conhecimento como ferramenta de poder (MCEWAN, 2008, p. 125). Terceiro, o pós-colonialismo “atenta rescrever a contagem hegemônica do tempo (história) e a distribuição especial do conhecimento (poder) que permeia o Terceiro Mundo” (MCEWAN, 2008, p. 125, tradução nossa). Quarto, busca recuperar as vozes perdidas historicamente e as contemporâneas dos marginalizados, dos oprimidos e dos dominados, por meio de uma radical reconstrução da história e da produção de conhecimento (MCEWAN, 2008, p. 125). Nesse aspecto, “the idea of postcolonial criticism was to compel ‘a radical rethinking of knowledge and social identities authored and authorized by colonialism and Western domination’” (PRAKASH, 1994, p. 1475 *apud* PEET; HARTWICK, 2015, p. 234).<sup>3</sup>

Citando Sérgio Costa, Ballestrin aponta que “o pós-colonialismo compartilha, em meio suas diferentes perspectivas, do ‘caráter discursivo do social’, do ‘descentramento das

---

<sup>3</sup> Na mesma esteira, temos: “Historical, literary, and psychoanalytical postcolonial work was unified around an examination of the impact of colonial discourses on subjectivity, knowledge, and power” (PEET; HARTWICK, 2015, p. 238).

narrativas e dos sujeitos contemporâneos’, do ‘método de desconstrução dos essencialismos’ e da ‘proposta de uma epistemologia crítica às concepções dominantes de modernidade’ (COSTA, 2006, p. 83-84 *apud* BALLESTRIN, 2013, p. 90). A pesquisadora ainda afirma que

[m]esmo que não linear, disciplinado e articulado, o argumento pós-colonial em toda sua amplitude histórica, temporal, geográfica e disciplinar percebeu a diferença colonial e intercedeu pelo colonizado. Em essência, foi e é um argumento comprometido com a superação das relações de colonização, colonialismo e colonialidade (BALLESTRIN, 2013, p. 91).

É possível perceber que as abordagens pós-coloniais dialogam com outras correntes dentro das ciências sociais. Costa chama a atenção para a proximidade do pós-colonialismo com o pós-estruturalismo, “com quem os estudos pós-coloniais aprenderam a reconhecer o caráter discursivo do social” (2006, p. 118); com o pós-modernismo em sua condição (e não em seu programa teórico e político), ou seja, “como categoria empírica que descreve o descentramento das narrativas e dos sujeitos contemporâneos” (2006, p. 118); e com os estudos culturais quando “desloca sua atenção [...] de questões ligadas à classe e ao marxismo para temas como racismo, etnicidades, gênero e identidades culturais” (2006, p. 118). Colaço e Damázio (2012, p. 113), por sua vez, acrescentam ao rol o desconstrutivismo e a teoria feminista.<sup>4</sup>

Em termos cronológicos, as abordagens pós-coloniais se desenvolvem e “se tornaram cada vez mais importantes em uma variedade de disciplinas a partir do início dos anos 1980” (MCEWAN, 2008, p. 124, tradução nossa). Hoje em dia, “[p]ostcolonial criticism [...] occupies a prominent position in a number of disciplines, such as modern languages, literature, history, sociology, anthropology, and geography” (PEET; HARTWICK, 2015, p. 234). A literatura aponta a dificuldade de se estabelecer os marcos teóricos fundadores dessa corrente – se é que possam existir de fato –, entretanto “existe um entendimento compartilhado sobre a importância, atualidade e precipitação da chamada ‘tríade francesa’,

---

<sup>4</sup> Ainda, na contribuição de Bortoluci e Jansen (2013, p. 221), outras correntes são incluídas: “*Postcolonial studies* does not constitute a well-defined school, but is rather an internally diverse research agenda concerned with critiquing the relationship between colonialism and multiple dimensions of power and knowledge. As Sapiro, Steinmetz, and Ducournau (2010) have noted, it includes post-Foucaultian analyses of the relationship between colonialism and a Eurocentric imagination (in the work of Edward Said), Derridian deconstruction of colonial and post-colonial texts (such as that of Gayatri Spivak), psychoanalytic assessments of colonial subjectivities (by Homi Bhabha, but also in the earlier work of Frantz Fanon and Albert Memmi), and Heideggerian critiques of western modernity (see, e.g., the work of Timothy Mitchell and Dipesh Chakrabarty). One might add to this list Gramscian anti-colonial historiography (represented well by the work of Indian Subaltern historians, such as Ranajit Guha and Partha Chatterjee) and creative combinations of Gramscian Marxism and French post-structuralism in the tradition of British cultural studies (especially by Stuart Hall and Paul Gilroy)”.

Césaire, Memmi e Fanon” (BALLESTRIN, 2013, p. 92),<sup>5</sup> assim como da obra do palestino Edward Said (COLAÇO; DAMÁZIO, 2012, p. 115-116; BALLESTRIN, 2013, p. 92).<sup>6</sup> Além deles, também contribuem às abordagens pós-coloniais os integrantes do Grupo de Estudos Subalternos (*subaltern studies*)<sup>7</sup> e dos estudos culturais.<sup>8</sup>

No caso latino-americano, “a partir da década de 1990 [...], vêm se destacado os estudos ‘decoloniais’ ou ‘descoloniais’” (COLAÇO; DAMÁZIO, 2012, p. 118), em que “assumem uma perspectiva de crítica ao colonialismo semelhante aos estudos pós-coloniais, entretanto seu ponto de referência se dá a partir da própria América Latina” (COLAÇO; DAMÁZIO, 2012, p. 118). Interessante notar que, mais do que isso, esse conjunto de perspectivas “atualiza a tradição crítica de pensamento latino-americano, oferece releituras históricas e problematiza velhas e novas questões para o continente” (BALLESTRIN, 2013, 89).<sup>9</sup>

---

<sup>5</sup> Nesse sentido, vejamos: “Franz Fanon (1925-1961) – psicanalista, negro, nascido na Martinica e revolucionário do processo de libertação nacional da Argélia –, Aimé Césaire (1913-2008) – poeta, negro, também nascido na Martinica – e Albert Memmi (1920- ) – escritor e professor, nascido na Tunísia, de origem judaica – foram os porta-vozes que intercederam pelo colonizado quando este não tinha voz, para usar os termos de Spivak. Os livros *Retrato do colonizado precedido de retrato do colonizador* (1947), de Albert Memmi, *Discurso sobre o colonialismo* (1950), de Césaire, e *Os condenados da terra* (1961), de Franz Fanon, foram escritos seminais” (BALLESTRIN, 2013, p. 92).

<sup>6</sup> Recorrendo à obra de Said (2007), Colaço e Damázio (2012, p. 115) afirmam que o autor “argumenta que o projeto iluminista da ciência do homem se sustenta em um imaginário que postulam a superioridade da raça branca europeia em relação a todas as outras formas culturais do planeta. O dominador europeu constrói o “outro” colonial como objeto de estudo (Oriente) e, ao mesmo tempo, constrói uma imagem de seu próprio *locus* de enunciação imperial (Ocidente)”.

<sup>7</sup> Os estudos subalternos representam um conjunto de teóricos asiáticos, advindos fundamentalmente da historiografia. De acordo com Prakash, “[t]he dissemination of Subaltern Studies, beginning in 1982 as an intervention in South Asian historiography and developing into a vigorous postcolonial critique, must be placed in such a complex, catachrestic reworking of knowledge. The challenge it poses to the existing historical scholarship has been felt not only in South Asian studies but also in the historiography of other regions and in disciplines other than history” (1994, p. 1476).

<sup>8</sup> Os estudos culturais constituem um campo interdisciplinar de pesquisa que investiga as maneiras como a cultura cria e transforma as experiências individuais, o cotidiano e as relações sociais e de poder (HALL, 1996).

<sup>9</sup> Sobre a diferença entre os clássicos pós-coloniais e a produção crítica latino-americana, vide: “A genealogia da teoria pós-colonial, que guarda íntima relação temática com o pensamento descolonial, está, por outro lado, localizada no pós-estruturalismo, no desconstrutivismo e no pós-modernismo, razão pela qual tem seus pontos de apoio em Michel Foucault, Jaques Derrida e Jaques Lacan. O pós-colonialismo é uma escola de pensamento que nasceu engajada com a experiência da colonização britânica ocorrida, sobretudo na Ásia e, por isso, seus maiores expoentes – Gayatri Spivak, Ranajit Guha e Homi Bhabha – provêm do sul asiático e desenvolveram essa matriz teórica, a partir dos anos 70, em algumas universidades norte-americanas e inglesas. Aquilo que tem sido denominado de pensamento descolonial está mais ligado aos estudos realizados pelo chamado grupo Modernidade/Colonialidade, formado basicamente por pensadores latino-americanos ou comprometidos com a realidade latino-americana e que propõem uma ruptura mais radical, chamada de desobediência epistêmica, em relação ao saber canônico europeu, mesmo em sua vertente mais crítica (Escola de Frankfurt ou pós-estruturalismo, por exemplo)” (BRAGATO, 2014, p. 211).

## 2. UMA AMÉRICA LALINA MODERNA/COLONIAL: AS VOZES DO GRUPO MODERNIDADE/COLONIALIDADE

Na América Latina, estudos críticos que apontam questões relacionadas com o sistema colonial existem mesmo antes das contribuições de pós-coloniais clássicos (BORTOLUCI; JANSEN, 2013, p. 200).<sup>10</sup> A filiação explícita de teóricos latino-americanos com as abordagens pós-coloniais tem início na década de 1990 com o Grupo Latino-Americano dos Estudos Subalternos (BALLESTRIN, 2013, p. 94). Inicialmente inspirado nos *subaltern studies*, em seu manifesto inaugural, por exemplo, o grupo “incorpora vários dos temas abordados pelo historiador indiano Ranajit Guha” (CASTRO-GÓMEZES; MENDIETA, 1998, p. 16 *apud* BALLESTRIN, 2013, p. 95) e “põe muita ênfase em categorias de ordem política tais como ‘classe’, ‘nação’ ou ‘gênero’” (CASTRO-GÓMEZES; MENDIETA, 1998, p. 16 *apud* BALLESTRIN, 2013, p. 95).

Com o tempo, todavia, o grupo passa a somar vozes críticas aos próprios projetos pós-coloniais estabelecidos até então. O coletivo, nessa esteira, “denuncia o ‘imperialismo’ dos estudos culturais, pós-coloniais e subalternos que não realizaram uma ruptura adequada com autores eurocêntricos” (MIGNOLO, 1998 *apud* BALLESTRIN, 2013, p. 95). Para Mignolo, o contexto latino-americano exigiria um *locus* epistêmico próprio, porque “[a] história do continente para o desenvolvimento do capitalismo mundial fora diferenciada, sendo a primeira a sofrer a violência do esquema colonial/imperial moderno” (*apud* BALLESTRIN, 2013, p. 96).<sup>11</sup> Dadas as questões postas, a partir do final da década de 1990, foram realizados encontros no continente americano que dariam ensejo à formação do Grupo Modernidade/Colonialidade (BALLESTRIN, 2013, p. 96), que passariam a se autodenominar

---

<sup>10</sup> É interessante notar a relação entre a produção pós-colonial clássica e as contribuições latino-americanas em temáticas semelhantes: “While a set of prominent Latin Americanist scholars have devoted their careers to tackling the problem of post-colonialism (e.g., Coronil, 1997, 2000; Dussel, 1995, 2000; Quijano, 1980, 2000), the Latin American colonial and post-colonial experience remains only partially integrated into the broader field of postcolonial studies. With the widely accepted consecration of Edward Said, Gayatri Spivak, and Homi Bhabha as the founders of the field, the most recent wave of postcolonial scholarship has tended to focus on contexts of more recent decolonization – especially those of British, French, and US colonialisms in Africa, the Middle East, and South Asia – leaving scholars of Latin America, at best, uneasy partners in the conversation. This inadvertent marginalization of the Latin American experience has been codified through the region’s conspicuous underrepresentation in general anthologies and popular introductions to postcolonial studies (e.g., Ashcroft, Griffiths, & Tiffin, 2006; Gandhi, 1998; Young, 2003). Such neglect is surprising, given the important contributions that Latin American critical scholarship has made to other 20th century discussions of imperialism, dependency, and Third-Worldism (e.g., Cardoso & Faletto, 1979 [1968]; Castells, 1973; Maria Teguì, 1995 [1928]; Prebisch, 1950)” (BORTOLUCI; JANSEN, 2013, p. 200).

<sup>11</sup> Bortoluci e Jansen (2013, p. 202-203) apontam três eixos fundamentais para demonstrar a especificidade do contexto latino-americano: “First, the Latin American colonial experience was shaped by the distinct nature of Spain and Portugal’s imperial projects. [...] Second, Latin America’s colonial experience was conditioned by the characteristics of its subjugated societies and territories – and by colonial authorities’ perceptions of these. [...] Finally, the social, political, economic, and cultural *legacies* of colonial domination in Latin America have been distinctive”.

como representantes do pensamento decolonial.<sup>12</sup> Dentre um dos trabalhos originários do grupo, está a publicação coletiva *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales*, lançada em 2000.

Hoje em dia, o grupo é visto como um “programa de investigação” (ESCOBAR, 2003, p. 53 *apud* BALLESTRIN, 2013, p. 99) e “compartilha noções, raciocínios e conceitos que lhe conferem uma identidade e um vocabulário próprio, contribuindo para a renovação analítica e utópica das ciências sociais latino-americanas do século XXI” (BALLESTRIN, 2013, p. 99). Dentre tais conceitos, citemos três. Primeiro, a noção de colonialidade, apresentada inicialmente por Aníbal Quijano e que exprime a ideia de que “as relações de colonialidade nas esferas econômica e política não findaram com a destruição do colonialismo” (BALLESTRIN, 2013, p. 99). Para os decoloniais, “[a] colonialidade se reproduz em uma tripla dimensão: a do poder, do saber e do ser. É mais do que isso: a colonialidade é o lado obscuro e necessário da modernidade” (MIGNOLO, 2003, p. 30 *apud* BALLESTRIN, 2013, p. 100).<sup>13</sup> Aqui, importante atentar para a seguinte questão:

Basicamente, a decolonização é um diagnóstico e um prognóstico afastado e não reivindicado pelo mainstream do pós-colonialismo, envolvendo diversas dimensões relacionadas com a colonialidade do ser, saber e poder. Ainda que assuma a influência do pós-colonialismo, o Grupo Modernidade/Colonialidade recusa o pertencimento e a filiação a essa corrente. O mesmo se aplica às outras influências recebidas que possibilitaram o surgimento e o desenvolvimento da construção teórica do grupo. Contudo, aquilo que é original dos estudos decoloniais parece estar mais relacionado com as novas lentes colocadas sobre velhos problemas latino-americanos do que com o elenco desses problemas em si. (BALLESTRIN, 2013, p. 108)

---

<sup>12</sup> A utilização do termo *decolonial* é preferível ao termo *descolonial*, uma vez que o segundo tem um sentido histórico já bastante delimitado (a descolonização da África e da Ásia). Carvalho (2015, p. 5), sobre o uso do *decolonial*: “O termo decolonial entra em cena apenas em 2009, como contribuição de Catherine Walsh, membro de primeira hora do grupo radicado no Equador, para ‘insistir no fato de identificar, conferir visibilidade e alentar lugares de exterioridade à modernidade, como uma luta contínua e de absoluta vigência’ (WALSH, 2009, p. 86)”. Ainda sobre o Grupo M/C, vide: “O pensamento decolonial reflete sobre a colonização como um grande evento prolongado e de muitas rupturas e não como uma etapa histórica já superada. Neste sentido fala em ‘colonialidade’. Porém não se trata de um campo exclusivamente acadêmico, mas refere-se, sobretudo, a uma nova tendência política e epistemológica. Envolve vários atores sociais e reflete o desenrolar de um processo que permite não apenas a crítica dos discursos “ocidentais” e dos modelos explicativos modernos, como também a emergência de distintos saberes que surgem a partir de lugares “outros” de pensamento” (COLAÇO; DAMÁZIO, 2012, p. 8).

<sup>13</sup> No mesmo sentido, temos: “O postulado principal do grupo é o seguinte: ‘a colonialidade é constitutiva da modernidade, e não derivada’ (MIGNOLO, 2005, p. 75). Ou seja, modernidade e colonialidade são as duas faces da mesma moeda. Graças à colonialidade, a Europa pode produzir as ciências humanas como modelo único, universal e objetivo na produção de conhecimentos, além de deserdar todas as epistemologias da periferia do ocidente” (OLIVEIRA; CANDAU, 2010, p. 17).

Segundo, o conjunto da ideia de geopolítica do conhecimento e da proposta do giro decolonial. A primeira representa a intensificação do argumento pós-colonial, já trabalhadas pelos clássicos, de violência epistêmica e negação da alteridade, uma vez que se defende a ampliação da ideia para perspectivas geopolíticas (BALLESTRIN, 2013, p. 103; OLIVEIRA; CANDAU, 2010, p. 21). A segunda é consequência do diagnóstico da primeira e representa “o movimento de resistência teórico e prático, política e metodológico, à lógica da modernidade/colonialidade” (BALLESTRIN, 2013, p. 105).<sup>14</sup> Terceiro, a teoria do sistema-mundo de Immanuel Wallerstein, que divide o planeta em regiões centrais e periférica que, atualizada à gramática decolonial, se reconfigura agora em termos de “sistema-mundo moderno/colonial” (BALLESTRIN, 2013, p. 102).

### 3. O GIRO SOCIOAMBIENTALISTA BRASILEIRO

Se as abordagens pós-coloniais podem nos ajudar a compreender os resquícios históricos do sistema colonial europeu nos países colonizados, a perspectiva decolonial aprofunda a crítica para compreendê-la no âmbito da América Latina. Ambas, ainda assim, deflagram também o *modus operandi* dos países colonizadores quando moldaram o sistema produtivo vigente globalmente: um capitalismo bastante agressivo para os recursos naturais e para as populações locais, agora consideradas *tradicionalis* dentro da lógica moderna/colonial.

Hoje em dia, pulsam nas regiões andinas as perspectivas indígenas que, fazendo coro ao giro decolonial, pretendem articular novas formas de relacionar o humano com o natural, saindo de uma civilização antropocêntrica individualista para uma biocêntrica comunitarista. O ideário do bem viver (*buen vivir*) é o principal fruto dessa nova gramática, ao passo que a incorporação dos direitos da natureza e um aprofundamento do pluralismo jurídico nos aparatos jurídico-constitucionais da Bolívia e do Equador é a representação dessas narrativas no direito.

A busca de alternativas também se faz presente no contexto brasileiro, aqui por meio de outro discurso: o socioambiental. Santilli (2005, p. 12) remonta às origens dessa perspectiva:

---

<sup>14</sup> O giro decolonial é uma atitude de desobediência epistêmica que busca visitar a historiografia acadêmica, por exemplo, “[s]eria possível, portanto, considerar Wama Pomam de Ayala – do vice-reinado peruano que enviou ao rei Felipe III em 1616 sua *Nueva crónica y buen gobierno* – e Otabbah Cugoano – um escravo liberto que publicou em Londres, em 1787, *Thoughts and sentiments on the evil of slavery* – como os primeiros autores de tratados políticos decoloniais, que não usufruem o mesmo prestígio daqueles escritos por Hobbes, Locke ou Rousseau” (BALLESTRIN, 2013, p. 105). Para um olhar mais refinado sobre desobediência epistêmica, vide MIGNOLO, 2011.

O socioambientalismo brasileiro – tal como o reconhecemos e identificamos nasceu neste período: a segunda metade dos anos 1980, a partir de articulações políticas entre os movimentos sociais e o movimento ambientalista. O surgimento do socioambientalismo pode ser identificado com o processo histórico de redemocratização do país, iniciado com o fim do regime militar, em 1984, e consolidado com a promulgação da nova Constituição, em 1988, e a realização de eleições presidenciais diretas, em 1989.

Nesse contexto, a visão mais tradicional do ambientalismo, voltada para o conservacionismo e protecionismo, ainda imperava no cenário mundial e também no Brasil. O que o socioambientalismo propunha, por outro lado, era incorporar luta sociais de justiça em suas veias.

O socioambientalismo foi construído a partir da idéia de que as políticas públicas ambientais devem incluir e envolver as comunidades locais, detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental. Mais do que isso, desenvolveu-se a partir da concepção de que, em um país pobre e com tantas desigualdades sociais, um novo paradigma de desenvolvimento deve promover não só a sustentabilidade estritamente ambiental – ou seja, a sustentabilidade de espécies, ecossistemas e processos ecológicos – como também a sustentabilidade social – ou seja, deve contribuir também para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e promover valores como justiça social e equidade. Além disso, o novo paradigma de desenvolvimento preconizado pelo socioambientalismo deve promover e valorizar a diversidade cultural e a consolidação do processo democrático no país, com ampla participação social na gestão ambiental (SANTILLI, 2005, p. 14).

A sustentabilidade passou, então, a ter o seu conceito ampliado, estreitando os laços entre os aspectos ambientais e sociais inerentes à sua definição. A redução da pobreza e das desigualdades sociais, por meio da promoção da justiça social e da equidade, vinculou-se à valorização da diversidade cultural e à ampla participação popular na gestão ambiental. O direito socioambiental, por sua vez, em obras como a de Santilli (2005) e Marés (2011), aparece como o terreno jurídico dessas plataformas, especialmente envolvendo multiculturalismo, Unidades de Conservação da Natureza, biodiversidade, populações tradicionais, reservas extrativistas e bens intangíveis, como recursos genéticos e saberes tradicionais.

Em relação à questão socioambiental, sou capaz de perceber que muitos dos fundamentos dessas discussões advêm da necessidade de se repensar a relação sociedade/ambiente e dos cenários de crise humanitária e climática. Nesses casos, direitos socioambientais podem emergir como instrumentos capazes de incluir tais reivindicações sociais e equacionar demandas decolonialmente orientadas.

#### 4. CONSELHO NACIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AS ALTERNATIVAS AO DESENVOLVIMENTO

Meus achados iniciais – o decolonial latino-americano, o socioambientalismo brasileiro – me levaram ao espaço dos povos e comunidades tradicionais, em que os debates sobre natureza, saberes tradicionais, violações históricas e reivindicações de direito são bastantes presentes. Mais do que compreendê-los em si, enquanto pesquisador na área de direito e sociedade, minhas pretensões são de entender como esses espaços, essas narrativas, essas reivindicações se dão dentro das estruturas jurídicas. Por isso, elenquei o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais.

O caso que escolhi uma instância colegiada de caráter deliberativo e consultivo, criada originalmente pelo Decreto de 27 de dezembro de 2004 e então reestruturada por meio do Decreto de 13 de julho de 2006, adquirindo, na época, a nomenclatura Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (IPEA, 2012, p. 14). A estrutura jurídico-institucional em questão tem como objetivo central “pactuar a atuação conjunta de representantes da Administração Pública direta e de membros do setor não governamental pelo fortalecimento social, econômico, cultural e ambiental dos povos e comunidades tradicionais” (IPEA, 2012, p. 17 *apud* BRASIL, 2011b).

Para esse caso, justifica-se a sua escolha porque, de um lado, povos e comunidades tradicionais representam, no contexto brasileiro, setores sociais que plausivelmente se relacionam com questões abordadas nos estudos pós-coloniais (MONTENEGRO, 2012) e, de outro, porque essas populações possuem formas de sociabilidade e modos de produção próprios, caracterizados por confrontarem o modelo econômico hegemônico (TREVIZAN; LEAO, 2014), e porque ainda hoje sofrem violações de direitos humanos e socioambientais (SILVA, 2007; OLIVEIRA, 2013; VERSOLATO; GOMES, 2016). O recorte temporal, de dez anos, se inicia com o Decreto de 2004 de reestruturação da instância até o Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, que transformou a comissão em outra estrutura, o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.

A instância em questão está dentro de um conjunto de políticas públicas que buscam garantir o desenvolvimento sustentável. Uma das mais relevantes análises discursivas do desenvolvimento, por sua vez, é apresentada pelo colombiano Arturo Escobar na obra *Encountering development: the making and unmaking of the Third World*. Nela, o antropólogo sustenta que o Terceiro Mundo foi formado por discursos e práticas do desenvolvimento. O

autor se vale, por exemplo, da experiência de Said afirmando que “[t]he study of development as discourse is akin to Said’s study of the discourses on the Orient” (ESCOBAR, 1995, p. 6).

Ademais, a obra opera no sentido de descentralizar o caráter discursivo do desenvolvimento (ESCOBAR, 2012 *apud* GIOVANELLI, 2015, p. 22) como uma forma pós-colonial de alteridade. Dessa ruptura, o que se propõe é a investigação sobre práticas locais e culturalmente orientadas em projetos civilizatórios que estejam além dos discursos de desenvolvimento, como as contribuições dos povos indígenas e, no caso da América Latina, em seus projetos civilizatórios baseados em suas cosmovisões (GIOVANELLI, 2015, p. 24-25).<sup>15</sup> Aqui, a ideia do bem viver (*buen vivir, vivir bien, sumak kawsay*)<sup>16</sup> aparece como uma *alternativa ao desenvolvimento* (KOTHARI; DEMARIA; ACOSTA, 2014; MERINO, 2016), incorporando e dando voz à gramática pós-colonial e ao giro decolonial respectivamente.<sup>17</sup>

A pergunta do título remete a outra preocupação de pesquisa. Políticas de desenvolvimento têm dado a tônica dos objetivos políticos dos países desde a metade do último século. Quando localizamos essa preocupação historicamente e a olhamos como um discurso, podemos ir além do desenvolvimento *em si* para um cenário de *que desenvolvimento*. Aqui, o desenvolvimento pode ser visto para além dos moldes tradicionais, centralizados no discurso de progresso econômico e superação material da pobreza. No âmbito das inovações dos povos latino-americano, temos experiências de estruturas políticas

---

<sup>15</sup> No original, vide: “[...] Escobar propõe (212-226) um caminho para a ruptura com essa formação discursiva – ou, em outros termos, para a “descontinuidade com essa prática discursiva” (217) –, o que demandaria, “não apenas mudanças de ideias e enunciados, mas também a formação de núcleos em torno dos quais novas formas de poder e conhecimento convergiriam” (216). Para caminhar nessa direção, o autor sugere, grosso modo, a necessidade de investigação sobre práticas locais e enfrentamentos culturais que rejeitam o paradigma do desenvolvimento. Para o autor, na raiz desse caminho estaria a “diferença cultural”, já que nela residiriam as possibilidades de transformação da dinâmica social (225). Para evidenciar a realidade dessa possibilidade de ruptura, no prefácio da segunda edição de *Encountering Development* (2012), Arturo Escobar, além de citar a emergência de “discursos de transição” (ESCOBAR, 2012: xix-xxiv), aponta dois conceitos da nova Constituição equatoriana (de 2008): uma delas diria respeito ao reconhecimento de direitos para a natureza (ou, *Pacha Mama*), a outra, à noção de *sumak kawsay*, ou, *buen vivir* (bom viver)” (GIOVANELLI, 2015, p. 24-25).

<sup>16</sup> Para Gudynas (2011, p. 1) “[e]l Buen Vivir o Vivir Bien engloba un conjunto de ideas que se están forjando como reacción y alternativa a los conceptos convencionales sobre el desarrollo. Bajo esos términos se están acumulando diversas reflexiones que, con mucha intensidad, exploran nuevas perspectivas creativas tanto en el plano de las ideas como en las prácticas”. Para Acosta, “[o] Bem Viver questiona o conceito eurocêntrico de bem-estar” (2016, p. 34), “uma construção utópica de futuro a partir da visão andina e amazônica (2016, p. 66), “[r]ompe igualmente com as lógicas antropocêntricas do capitalismo enquanto civilização dominante e com os diversos socialismos reais que existiram até agora” (2016, p. 72).

<sup>17</sup> Aqui, relaciona-se o pós-colonialismo com as alternativas ao desenvolvimento: “In a post-political condition (Swyngedouw, 2007), they intend to re-politicize the debate on the much-needed socio-ecological transformation, affirming dissidence with the current world representations and searching for alternative ones. Along these lines, they are a critique of the current development hegemony (Escobar, 1995; Rist, 2008), meaning a critique of the homogenization of cultures because of the widespread adoption of particular technologies, and consumption and production models experienced in the Global North. The western development model is a mental construct adopted by (read imposed upon) the rest of the world that need to be deconstructed (Latouche, 2009). Development might thus be seen as a toxic term to be rejected (Dearden, 2014), and thus, ‘sustainable development’ an oxymoron” (KOTHARI; DEMARIA; ACOSTA, 2014, p. 366).

que hoje dão passos para além do discurso dominante do desenvolvimento. No Brasil, começo a encarar a possibilidade do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais representar a germinação desses debates.<sup>18</sup> Para se concretizar, talvez ainda precisemos (direito, movimentos sociais, Estado) nos alinhar com uma gramática pós-colonial mais crítica, como a de nossos vizinhos latino-americanos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No caso latino-americano, as contribuições teóricas do Grupo Modernidade/Colonialidade intensificam o argumento pós-colonial de um modo que até mesmo o fazer científico pode explicitamente servir às inovações políticas dos movimentos sociais. De um lado, quando pensamos, por exemplo, na ideia de giro decolonial, a alternativa do *buen vivir* personifica muito bem essa proposição teórica do grupo. Por outro lado, em termos de Brasil, onde a gramática decolonial ainda não é muito utilizada pelos movimentos sociais, o fundamento das reivindicações de povos e comunidades tradicionais encontra guarida nos estudos socioambientais. A relação que traçamos é fundamentalmente finalística: ambos os processos (variados, desde científicos até políticos) buscam incorporar nos tecidos social e jurídico alternativas que levem em conta a proteção ambiental e a valorização cultural em sentido amplo (a vida).

Ilustrei o debate com o caso que venho estudando mais profundamente: o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais. A literatura sobre o conselho ainda é deficiente mesmo que se trate de um dos mais importantes caminhos institucionais disponíveis para povos e comunidades no Brasil. Entendo que compreender de que forma esses movimentos (socioambientais) interagem com o Estado brasileiro também é uma forma de observar, na prática, que tipo de gramática e reivindicação esses movimentos estão pautando dentro das estruturas estatais e como o direito, por meio de políticas públicas por exemplo, responde ao que se coloca em debate. Não só realizar um giro decolonial nas ciências e na política, mas também no direito; talvez, uma decolonialidade jurídica.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Alberto. *O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. São Paulo: Editora Elefante, 2016.

ALIER, Joan Martínez. *O ecologismo dos pobres*. São Paulo: Contexto, 2009.

---

<sup>18</sup> Ainda almejamos ir a campo para compreender empiricamente com mais profundidade o caso escolhido.

ALIMONDA, Héctor. Desarrollo, post-desarrollo y ‘buen vivir’: reflexiones a partir de la experiencia ecuatoriana. *Crítica y emancipación: Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales*, Año IV, n. 7. Buenos Aires: CLACSO, 2012

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 11, p. 89-117, maio-ago. 2013.

BORTOLUCI, José H.; JANSEN, Robert S. Toward a postcolonial sociology: the view from Latin America. In: GO, Julian (Ed.). *Postcolonial sociology* (Political Power and Social Theory, Volume 24). Bingley: Emerald Group, 2013. p. 199-229.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. *Novos estudos jurídicos*, Itajaí, v. 19, n. 1, p. 201-230, 2014.

CARVALHO, Priscila Delgado de. Há lugar para movimentos sociais na teoria decolonial? In: CONGRESSO LATINOAMERICANO DE CIENCIA POLÍTICA, VIII, jul. 2015, Lima. Disponível em: <[http://files.pucp.edu.pe/sistema-ponencias/wp-content/uploads/2015/01/Texto\\_Alacip\\_PriscilaDelgadoCarvalho.pdf](http://files.pucp.edu.pe/sistema-ponencias/wp-content/uploads/2015/01/Texto_Alacip_PriscilaDelgadoCarvalho.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2017.

COLAÇO, Thais Luzia; DAMÁZIO, Eloise da Silveira Petter. *Novas perspectivas para a antropologia jurídica na América Latina: o direito e o pensamento decolonial*. Volume IV. Florianópolis: FUNJAB, 2012.

COSTA, Sérgio. Desprovincializando a sociologia: a contribuição pós-colonial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 21, n. 60, p. 117-134, fev. 2006.

DOURADO, Martha Fellows. *Política pública e construção participativa: análise da percepção dos representantes das comunidades tradicionais da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais*. 2013. 64 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Gestão Ambiental) - Universidade de Brasília, Planaltina, 2013.

ESCOBAR, Arturo. *Encountering development: the making and unmaking of the Third World*. Nova Jersey: Princeton University Press, 1995.

\_\_\_\_\_. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento? In: LANDER, Edgardo (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 133-168.

GANDHI, Leela. *Postcolonial theory: a critical introduction*. Nova York: Columbia University Press, 1988.

GUDYNAS, Eduardo. Buen vivir: germinando alternativas al desarrollo. *América Latina en movimiento*, Quito, ano XXXV, n. 426, p. 1-30, fev. 2011. Disponível em: <<http://www.alainet.org/sites/default/files/alai462.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

HALL, Stuart. Cultural studies and its theoretical legacies. In: MORLEY, David; CHEN, Kuan-Hsing (Ed.). *Stuart Hall: critical dialogues in cultural studies*. Londres: Routledge, 1996. p. 261-274.

IPEA. *A Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais na visão de seus membros: relatório de pesquisa*. Brasília: IPEA, 2012. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriosconselhos/120409\\_relatorio\\_com\\_unidades\\_tradicionais.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriosconselhos/120409_relatorio_com_unidades_tradicionais.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2017.

KOTHARI, Ashish; DEMARIA, Federico; ACOSTA, Alberto. Buen vivir, degrowth and ecological swaraj: alternatives to sustainable development and the green economy. *Development*, v. 57, n. 3-4, p. 362-375, 2014.

MARÉS, Carlos Frederico. *A liberdade e outros direitos: ensaios socioambientais*. Curitiba: Letra da Lei, 2011.

MCEWAN, Cheryl. Post-colonialism. In: DESAI, Vandana; POTTER, Robert B. (Org.). *The companion to development studies*. 2. ed. Londres: Hodder Education, 2008. p. 124-129.

MERINO, Roger. An alternative to ‘alternative development’?: buen vivir and human development in Andean countries. *Oxford Development Studies*, Oxford, v. 44, n. 3, p. 271-286, fev. 2016.

MIGNOLO, Walter. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF*, Niterói, n. 34, p. 287-324, 2008.

MONTENEGRO, Jorge. Povos e comunidades tradicionais, desenvolvimento e decolonialidade: articulando um discurso fragmentado. *Revista OKARA: Geografia em debate*, João Pessoa, v. 6, n. 1, p. 163-174, 2012.

OLIVEIRA, Assis da Costa. Direitos e/ou povos e comunidades tradicionais: noções de classificação em disputa. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, Curitiba, v. 27, p. 71-85, jan./jun. 2013.

OLIVEIRA, Luiz Fernandes de; CANDAU, Vera Maria Ferrão. Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 15-40, abr. 2010.

PEET, Richard; HARTWICK, Elaine. *Theories of development: contentions, arguments, alternatives*. 3. ed. Nova York: Guilford Press, 2015.

PRAKASH, Gyan. Subaltern studies as postcolonial criticism. *The American Historical Review*, Bloomington, v. 99, n. 5, p. 1475-1490, 1994.

RAJAGOPAL, Balakrishnan. From resistance to renewal: the Third World, social movements, and the expansion of international institutions. *Harvard International Law Journal*, Cambridge, v. 41, n. 2, p. 529-578, 2000.

RODRÍGUEZ-GARAVITO, César. Remapping law and society in Latin America: visions and topics for a new legal cartography. In: \_\_\_\_\_ (Ed.). *Law and society in Latin America: a new map*. Nova York: Routledge, 2015. p. 1-20.

SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural*. São Paulo: Fundação Peirópolis, 2005.

SILVA, Marina Osmarina. Saindo da invisibilidade – a política nacional de povos e comunidades tradicionais. *Inclusão Social*, Brasília, v. 2, n. 2, p. 7-9, abr./set. 2007.

TREVIZAN, Salvador Dal Pozzo; LEO, Beliny Magalhães. Pluralidade jurídica: sua importância para a sustentabilidade ambiental em comunidades tradicionais. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 539-560, ago. 2014.

VERSOLATO, Fernanda; GOMES, Maria Judith Magalhães (Coord.). *Direito dos povos e comunidades tradicionais em territórios protegidos*. São Paulo: Instituto Pólis, 2016.